



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2009/2012**

**Lei nº 1592**

**De 20 de novembro de 2009**

**“Institui o ‘Dia Municipal do Turismo’ na Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, na Estância Turística de Joanópolis, o “Dia Municipal do Turismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de janeiro.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Turismo” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Joanópolis.

**Art. 3º** No “Dia Municipal do Turismo” os Poderes Públicos Municipais poderão promover eventos que objetivem enaltecer e divulgar o turismo local, bem como, estabelecer estratégias para seu fomento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poderes Públicos Municipais, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 20 de novembro de 2009.

**João Carlos da Silva Torres**  
**Prefeito**

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

\*Projeto de Lei nº 15/2009, de autoria do Vereador Benedito Ignácio Giudice.

*Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19  
PABX: (011) 4888-9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.  
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br*